



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

LEI Nº 1.218/2018

DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº L. 1.218/2018

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 25/01/2018

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Responsáveis Elizângela EBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA –
RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de
Veredores aprovou o Projeto de Lei nº 002/2018, e o mesmo sanciona e promulga a
seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º-Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal nº 725/2011, a contratar temporariamente, para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01	Agente Comunitário de Saúde Micro-Área1 Cidade/Sede	40 hrs	Ensino Fundamental Completo	R\$ 829,07
01	Agente de Campo	40 hrs	Ensino Fundamental Completo	R\$ 829,07
01	Auxiliar de Cirurgião Dentista	40hs	Ensino Médio Incompleto	R\$ 1.123,06
01	Farmacêutico	40 hrs	Ens. Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão	R\$ 3.204,55
01	Psicólogo	16 hrs	Ens. Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão	R\$ 1.734,57
02	Técnicos de Enfermagem	32 hrs	Curso Técnico em Enfermagem com registro no conselho competente.	R\$ 1.334,74
01	Nutricionista	20 hrs	Ens. Superior	R\$ 1.734,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2011-2024

			Completo com habilitação legal para o exercício da profissão	
03	Merendeiras	40 hrs	Ens. Fundamental Completo	R\$ 911,38
02	Pedreiro	40 hrs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.123,06

Parágrafo Único: As contratações serão realizadas em caráter administrativo, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º -Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 43, I e II da Lei 139/2002, a contratar temporariamente, para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01	Professor – Habilitação em Artes	20 hrs	Ensino Superior Completo com Habilitação em Artes	Nível II: R\$1.345,32
04	Professores – Educação Infantil	20 hrs	Habilitação de nível médio na modalidade normal (Magistério) e ou Curso Superior com Licenciatura em Pedagogia	Nível I: R\$ 1.034,86 Nível II: R\$ 1.345,32

Parágrafo Único: As contratações serão realizadas em caráter administrativo, por um período de 10 (dez) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º- Os direitos e deveres dos contratados serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei, e nas Leis Municipais nº 725/2011 e nº 139/2002.

§ 1º: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

§ 2º: Os contratados estarão sujeitos ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

Art. 4º -Para os cargos/denominação que não possuir selecionados na lista de Processos Seletivos vigentes, fica autorizado a contratação mediante a abertura de novo Processo Seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2018.



Maurício de Toledo Colvero
Secretário de Administração



Cleber Trenhago
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:
Executar serviços de auxílio à Comunidade.

b) Descrição Analítica:
Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde; estimular a participação nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;
b) Outras/Demais: Sujeito a escalas de reuniões e atividades coordenadas pela Secretaria de Saúde.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo e Residir na Micro área 1 cidade/sede

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CARGO: AGENTE DE CAMPO

Atribuições do cargo: fiscalizar e trabalhar na prevenção a dengue dentro do Município; fiscalizar locais estratégicos; controlar doenças que sejam de proliferação de insetos; participar de reuniões na Coordenadoria de Saúde, sempre que houver capacitações; realizar programas, campanhas de divulgação das doenças transmissíveis, elaborar material a ser distribuído nas campanhas de divulgação; realizar palestras informativas nas escolas, nas comunidades e para população em geral; estar atento a surtos de doenças transmissíveis e imediatamente tomar providencia para combatê-las; realizar registros mensais dos locais visitados, problemas apresentados e providencias tomadas.

Requisitos para o cargo:

Carga Horária Semanal: 40hs;

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

ANEXO I

CARGO:AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

PADRÃO: 06

SERVIÇO: ÁREA DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

b) Descrição Analítica:

Instrumentar o cirurgião-dentista; manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; rever e montar radiografias infra orais; confeccionar modelos em gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relativo; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino; realizar aplicações tópicas de fluoreto; auxiliar na remoção de indutos e tártaros; esterilizar equipamentos; manter arquivo de pessoas que necessitam de prótese dentária; controlar o movimento de pacientes, bem como prepará-los para o tratamento odontológico; marcar consultas; organizar e manter em ordem o arquivo e fichários específicos; fornecer e preencher dados para levantamentos estatísticos; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Grau de Instrução: Ensino Médio Incompleto;

c) OUTROS: Sujeito aos trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados e ainda a viagens para fora do Município.

d) Demais exigências no processo seletivo do concurso público.

RECRUTAMENTO:

Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

ANEXO I

CARGO: FARMACÊUTICO

PADRÃO: 21

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Profissional responsável pela assistência farmacêutica no âmbito da administração pública municipal, bem como pela dispensação de medicamentos, sua conservação e controle de estoque;

b) Descrição Analítica:

Gerenciar o setor de medicamentos, selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos com garantia da qualidade dos produtos e serviços; ter sob sua custódia, drogas tóxicas e narcóticos, assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna; garantir o acesso da população aos medicamentos; promover o uso racional de medicamentos; criar mecanismos para a garantia da prescrição segura e eficaz; planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da saúde pública; implantar sistema informatizado de controle de estoque eficiente, monitorar a validade dos medicamentos estocados de forma a evitar perdas por vencimento, responsabiliza-se pelo descarte e destinação correta dos medicamentos vencidos, manter arquivo de documentos que comprove a movimentação do estoque, divulgar periodicamente aos profissionais e serviços a Relação de Medicamentos disponíveis; promover junto aos prescritores ações de educação para o Uso Racional de Medicamentos – URM; realizar ações de promoção da saúde; dispensar exclusivamente mediante receita de profissional habilitado; acolher e prestar orientação sobre o uso correto dos medicamentos de forma individual ou para grupos específicos (hipertensos, diabéticos, idosos, mulheres, entre outros); realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; preparar palestras comunitárias e estudantis, trabalhar com grupos de pessoas por afinidade de tratamento de saúde ou de uso de medicação com finalidade de instruir o uso correto dos medicamentos, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária Semanal: período de 40 horas;
- b) Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2011-2016

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no conselho competente.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO

PADRÃO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e às áreas escolares e clínica psicológica.

b) Descrição Analítica:

Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais dos pacientes; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relação humana; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadorade desajuste familiar ou escolar, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia, executar outras tarefas afins de acordo com o regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária Semanal: Período de 16 horas;
- b) Idade: a partir dos 18 anos

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: Curso Superior Completo de Psicologia e registro no Conselho competente.
- b) Demais exigências no processo seletivo do concurso.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Atividades de nível médio, de relativa complexibilidade, envolvendo a assistência complementar a pacientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem, sob supervisão e orientação de Enfermeiro.

b) Descrição Analítica:

Participar da equipe de enfermagem, auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e da saúde pública, sob supervisão; orientar e revisar o cuidado do paciente em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos pacientes; zelar pela limpeza e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilidade de salas e do prontuário de pacientes; observar e registrar sinais de sintomas e informar a chefia imediata o comportamento de pacientes; verificar temperatura pulso e respiração e registrar os resultados; ministrar medicamentos; aplicar imunizantes e fazer curativos; aplicar injeções; administrar soluções; alimentar mediante sonda gástrica; ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; realizar sondagem vesical, edema ou outras prescrições de rotina; fazer orientação sanitária a indivíduos em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros no tratamento do pessoal auxiliar; colaborar com enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária Semanal: Período de 32 horas;
- b) Idade: a partir de 18 anos.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: Ensino médio completo
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no conselho regional de enfermagem.
- c) Demais exigências no processo seletivo do concurso;
- d) **Outros:** serviços à noite, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço.

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CARGO: NUTRICIONISTA

PADRÃO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Orientar e planejar os serviços de nutrição nos estabelecimentos do Município, em especial as escolas e junto ao posto ambulatorial.

b) Descrição Analítica:

planejar serviços ou programas de nutrição nas Escolas Municipais, organizar cardápios, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, relacional idade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar cadastro e controle de programas governamentais; orientar e prescrever a interessados dietas a serem seguidas; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária Semanal: Período de 20 horas;
- b) Idade: a partir dos 18 anos

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: Curso Superior Completo de Nutrição e Registro no Conselho competente.
- b) Demais exigências no processo seletivo do concurso.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

ANEXO I

CARGO: MERENDEIRA

PADRÃO: 03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Preparar e distribuir refeições, verificar alimentos, efetuar registros relativos às refeições, desenvolver as atividades voltadas para a alimentação das crianças e alunos.

b) Descrição Analítica:

Preparar refeições, selecionar, lavar, cortar, temperar e cozinhar os alimentos, conforme orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições programadas; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme a rotina pré-determinada, para atender aos comensais; registrar com formulários específicos, o número das refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; requisitar os materiais e mantimentos, quando necessário, para suprir a demanda; receber a armazenagem os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, para deixá-los em condições de uso; dispor adequadamente os restos de comida e lixo de cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utilizar; e executar outras atividades correlatas determinada pelo superior imediato.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;

b) Outras: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

ANEXO I

CARGO: PEDREIRO

PADRÃO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios.

b) Descrição Analítica:

Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; instalar e reparar condutores de água e esgoto; assentar manilhas, reparar cabos e mangueiras; colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulicas e sanitárias; assentar assoalhos e madeiramentos em prédios e obras públicas; montar e assentar esquadrias; colocar vidros, preparar e montar assoalhos, tetos e telhados; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispendo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro; orientar o ajudante a fazer argamassa; construir alicerce para a base de paredes, muros e construções similares; armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens; executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso, nas formas de madeira ou ferro previamente o tempo necessário para sua fixação no solo e laterais, de acordo com a planta apresentada; controlar com nível e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho; perfurar paredes, visando a colocação de canos para a água e fios elétricos; preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa; fazer rebocos de paredes e outros; assentar piso; fazer serviços de acabamento em geral; impermeabilizar caixas d' água, paredes, tetos e outros; ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações; participar de reuniões e grupos de trabalho; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; exercer o controle funcional da instalação de equipamentos; orientar e coordenar as atividades dos trabalhadores sob sua responsabilidade na realização de obras; fazer observar as rotinas de trabalho, as rotinas de prazos estabelecidos e propor alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade; orientar os servidores de categoria inferior, assistindo-os nas suas dificuldades funcionais; exercer fiscalização constante sobre higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observância de medidas de segurança contra acidentes; elaborar e rever orçamentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

fazer estimativas de custos; organizar especificações complementares para a execução de obras; propor programas de treinamento de pessoal, quando aconselhável; encaminhar soluções para os problemas de conduta no trabalho; informar processos e executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;
- b) Idade: a partir de 18 anos

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Demais exigências no processo seletivo de concurso

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

FUNÇÃO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades, organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento, cooperar com a Coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observação do aluno, participar de atividades extraclasse, coordenar a área de estudo, integrar órgãos complementares da escola, participar, atuar e coordenar reuniões de conselho de classe, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 horas semanais.

Outros: sujeitos a trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade da Administração.

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos.

Grau de Instrução: habilitação legal para exercício do função e titulação nos respectivos cursos de graduação.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado